



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **CEZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Geral, segundo Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 18 (dezoito) de dezembro de 2024 até 18 (dezoito) de março de 2025**, justifica se a prorrogação do contrato em razão de que a obra ainda está em andamento devido a atrasos aos períodos chuvosos e na entrega de matérias conforme justificativa da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2024.

CEZAR BOTELHO FILHO Assinado de forma digital por CEZAR BOTELHO FILHO:09841827646
FILHO:09841827646 Dados: 2025.04.24 12:07:09 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
Cezar Botelho Filho
CONTRATANTE

EDILSON JUNIO RODRIGUES Assinado de forma digital por EDILSON JUNIO RODRIGUES:10212782622
RODRIGUES:10212782622 Dados: 2024.12.16 10:12:58 -03'00'

RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
Edilson Junior Rodrigues - CPF nº 102.127.826-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALAIR JOSE MENDES Assinado de forma digital por ALAIR JOSE MENDES:85320439687
NOME: MENDES:85320439687 RG: _____
Dados: 2025.04.24 12:09:08 -03'00'

GABRIEL BRITO MENDES Assinado de forma digital por GABRIEL BRITO MENDES:13605946631
NOME: GABRIEL BRITO MENDES:13605946631 RG: _____
Dados: 2025.04.24 12:55:45 -03'00'